

LEI Nº 932 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional  
Suplementar Especial**

A Câmara Municipal de Porto Real aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 163.161,79 (Cento e sessenta e três mil cento e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 11.01.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa:  
0155 – Cultura para Todos

Ação: 2.678 – Manutenção Atividades Culturais

Ficha	Unidade Executora	Funcional Programática	Despesa	Fonte	Valor
-	11.01.00	13.392.0155-2.546	3.3.90.39.00	1.719.0000	R\$ 103.003,79
-	11.01.00	13.122.0155-2.544	3.3.90.35.00	1.719.0000	R\$ 8.158,00
-	11.01.00	13.392.0155-2.678	3.3.90.39.00	1.719.0000	R\$ 20.000,00
-	11.01.00	13.392.0155-2.678	3.3.90.36.00	1.719.0000	R\$ 32.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 163.161,79</b>

Fonte de Recurso:

1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Art. 2º - Como recurso ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, indica-se por Excesso de Arrecadação o valor destinado ao município, classificado na Receita 1.7.1.9.99.0.1.00.003 – PNAB 2023 – Ministério da Cultura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

**A íntegra da Lei Nº: 932/2024 com seus anexos encontra-se disponibilizada no site do portal da transparência:  
[www.portoreal.rj.gov.br](http://www.portoreal.rj.gov.br)**

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO